PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 513/17

Considerando que a Constituição Federal tem como base, indubitavelmente, o direito à informação, em seu art. 5º, XIV, o que garante a democracia e transparência, nos termos abaixo:

“Art. 5º XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional; “

Considerando que além da Constituição Federal, os Direitos Humanos também asseguram o direito à informação, previsto no artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Organização das Nações Unidas (ONU).

Considerando que diversos Municípios como Rio De Janeiro, São Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul, dentre outros com grande número de habitantes, já possuem a Lei que determina a criação e divulgação do calendário municipal de eventos oficiais no Município, facilitando assim o acesso à informação, além de divulgação das datas municipais oficiais.

Considerando que existe um grande número de vereadores que criam projetos de semanas, dias oficiais, meses, e não existe um documento único que informe quais são os dias municipais de eventos oficiais do Município, o que resulta em uma má divulgação, pois para acha-los tem que se verificar as Leis do Município.

Considerando que para encontrar as datas de eventos oficiais do Município é necessário verificá-los nas Leis do Município, o que não é de fácil acesso para toda a população, pois nem todos possuem internet acessível, ou não podem se deslocar para procurar no documento físico.

Considerando que mediante fatos narrados, ficou-se explícito que o Município tem a necessidade da criação e principalmente da divulgação de maneira notória do calendário municipal de eventos oficiais, para que as Leis nova sejam divulgadas e as já existentes possuam eficácia plena, o que consequentemente trará uma relação mais transparente entre Município e população.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a criação e divulgação do calendário municipal de eventos oficiais no Município.

Sala das Sessões, 6 de junho de 2017.

IREUDA SILVA